



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – MAXTECNICA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.289.112/0001-89, com sede na Rua Peixoto Werneck, 486 – sala 06, Arthur Alvim, São Paulo/SP, CEP 03563-120, telefone (11)2741-0880, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Edmur Jamberg, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 24.814.568-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 174.805.098-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Edmundo Arrabar, 142, São Miguel, CEP 08020-180.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 A Contratada obriga-se prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as Subseções de Araçatuba, Marília, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Presidente Prudente e Ribeirão Preto do COREN-SP, conforme Grupo 03, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2012, seus Apensos I e II e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2 OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

2.1 A prorrogação da vigência contratual.

3 VIGÊNCIA

3.1 O contrato original terá a vigência prorrogada em 01 (um) mês, compreendidos no período de 01/03/2015 a 31/03/2015.

4 DOS VALORES CONTRATADOS

4.1 O valor contratual será mantido conforme segundo termo aditivo percebendo o seguinte valor:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 16.812,60 (dezesesseis mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

5.1. O atesto da Nota Fiscal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma;

5.2. Após o atesto da Nota Fiscal, o Coren/SP efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias corridos.

6 GARANTIA

6.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total Anual contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.obrigar-se-á a:

6.1.1. Valor da Garantia contratual (5%): R\$ 840,63 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

6.2. Caso o valor inicial da contratação sofra acréscimo ou o prazo contratual seja prorrogado, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. DESPESA

- 7.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.
- 8.3. As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente.

9. DO FORO

- 9.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

MAXTECNICA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Sr. Edmur Jamberg
Sócio

